



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiveram, que as **Contas do Exercício de 2.017**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 12 de fevereiro a 12 de abril de 2.018 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de fevereiro de 2018.

LEANI F. RICHTER

PRESIDENTE

93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublimine atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOL-VE** homologar o Processo Licitatório nº. 001/2018 na modalidade Carta Convite 001/2018, como **DESERTA**, uma vez que não compareceram, Microempresas e Empresas EPP, interessados em apresentar propostas de acordo com previsto no edital.

Confresa-MT, 16 de Março de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ERRATA - ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº.01 - AQUISIÇÃO
COMBUSTÍVEL**

ONDE ESTÁ ESCRITO:

ATA DE TOMBAMENTO LICITAÇÃO COMBUSTÍVEL

LEIA - SE:

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº.01 - AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiveram, que as **Contas do Exercício de 2.017**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 12 de fevereiro a 12 de abril de 2.018 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de fevereiro de 2018.

LEANI F. RICHTER

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 16 DE MARÇO DE 2018**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências".

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), sendo R\$ 9.146.994,69 (nove milhões e cento e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.744.150,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 3.078.905,31 (três milhões e setenta e oito mil e novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia para o Exercício de 2018 estima a Receita em 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 740.000,00 (Setecentos

e Quarenta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 15.760.000,00 (Quinze Milhões e setecentos e Sessenta Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Curvelândia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	16.898.745,00
1.1 Receitas Tributárias	547.900,00
1.2 Receitas De Contribuições	579.600,00
1.3 Receita Patrimonial	316.245,00
1.6 Receitas de Serviços	40.000,00
1.7 Transferências Correntes	15.413.600,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.400,00
2 RECEITA DE CAPITAL	2.283.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.283.000,00
7 RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	772.755,00
7.2 Receita de Contribuições	772.755,00
SOMA	19.954.500,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	1.954.500,00
9.1 Dedução de Receitas	1.954.500,00
TOTAL	18.000.000,00

§ 2º - A despesa do Município de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	740.000,00
02 Gabinete do Prefeito	598.437,00
03 Secretaria de Administração, Planejamento	2.157.599,45
04 Secretaria Municipal de Educação, C., Desporto e Lazer	5.050.802,00
05 Secretaria Municipal de Saúde	3.089.650,00
06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	2.692.011,55
07 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	262.500,00
08 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.434.500,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	469.500,00
10 Previdência Municipal	1.500.000,00
TOTAL	18.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	740.000,00
04	Administração	3.337.214,33
08	Assistência Social	1.219.500,00
09	Previdência	657.000,00
10	Saúde	3.089.650,00
12	Educação	4.600.402,00
13	Cultura	102.000,00
15	Urbanismo	920.000,00
16	Habitação	220.000,00
17	Saneamento	197.934,07
20	Agricultura	469.500,00
23	Comércio e Serviços	32.000,00
25	Energia	140.000,00
26	Transporte	756.000,00
27	Desporto e Lazer	348.400,00
99	Reserva de Contingência	1.170.399,60
TOTAL		18.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	740.000,00
0003	Administração Geral	3.696.613,93
0004	Agricultura	469.500,00
0015	Urbanismo	1.060.000,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.366.902,00